



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**  
**EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

**Emenda - 00053**  
**PLN 017/2017**

**PROPOSIÇÃO: PLN 17/2017**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Lei 13473/2017 - Capítulo IV – Seção V - Artigo 41 – Parágrafo Único

Texto da emenda

**Inclui-se o parágrafo único do art. 41º na Lei 13.473/2017**

“Art. 41.....

Parágrafo único. O Projeto e a Lei Orçamentária 2018 deverão trazer recursos específicos para a conclusão dos hospitais regionais.”

Justificativa

Este dispositivo define recurso para conclusão dos hospitais regionais. A importância dos hospitais regionais para atendimento ao cidadão, principalmente levando em consideração as dificuldades do cidadão em ter atendimento no serviço de saúde pública, a conclusão dessas obras seriam um grande reforço para a melhoria no atendimento da população mais necessitada de nosso país.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

  
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.